

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Cipó*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....

### EXTRATO

EXTRATO.....



## DECRETO



### ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 438, DE 18 DE JULHO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, 02 (dois) lotes urbanos, localizados no Bairro do Pindobal, neste Município e fixa outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPÓ**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Lei 3.365/41, e:

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade de CIPÓ tem interesse de que sejam realizadas obras e infraestrutura e urbanização;

**CONSIDERANDO** que 02 lotes urbanos localizados no Bairro do Pindobal, neste município de Cipó/BA, com área total de 1.228,78m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor Ronald Freitas Anunciação, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 206, centro, CEP: 48450-000, Cipó – BA, atende ao propósito da Administração Municipal esboçado no considerando anterior para dar lugar a obras de infraestrutura, para construção do Parque do Pindobal.

**CONSIDERANDO** que, conforme Laudo de Avaliação anexo aos autos, emitido pela Comissão instituída pela Portaria nº 009/2024, a referida área de terra, necessária a construção municipalizada, apresenta as seguintes medidas: Lote 15, Quadra E, medindo 600m<sup>2</sup>, inscrição nº 01.01.033.0075.001 e Lote 16, Quadra E, medindo 628,78m<sup>2</sup>, inscrição nº 01.01.033.0074.001, totalizando a área de 1.228,78m<sup>2</sup>.

**CONSIDERANDO** que o Laudo de Avaliação emitido pela referida Comissão de Avaliação atribuiu aos Lotes, de propriedade do Senhor Ronald Freitas Anunciação, o valor de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais);

**CONSIDERANDO** que a municipalidade acata os valores acima encontrados, para fins de indenização dos bens aqui mencionados.

**CONSIDERANDO** que há dotação orçamentária, correndo a despesa em epígrafe por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO.**

**1.004 – INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES.**

**4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

**1500 – Recursos Ordinários.**

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o pagamento em dinheiro ao proprietário dos Lotes Urbanos, objeto do presente procedimento administrativo, pelos valores acima mencionados, constitui justa indenização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**

**ENDEREÇO:** PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | **TEL:** (75) 3435-1023 | **CEP:** 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a área composta por 02 lotes urbanos localizados no Bairro do Pindobal, neste município de Cipó/BA, com área total de 1.228,78m<sup>2</sup>, de propriedade do Senhor Ronald Freitas Anunciação, residente e domiciliado na Rua XV de novembro, 206, centro, CEP: 48450-000, Cipó – BA

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a viabilizar a desapropriação de forma amigável ou judicial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cipó/BA, 18 de julho de 2024.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ENDEREÇO: PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
CNPJ: 13.808.936/0001-95 E-mail: gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO Nº 439 de 18 de julho de 2024.

*"Dispõe sobre a aprovação e reconhecimento do núcleo II, do Projeto de Regularização Fundiária do município de Cipó/Ba - REURB".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, segundo as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação do Projeto de Regularização Fundiária, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017 e no Decreto 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** a apresentação dos estudos técnicos e identificação do primeiro Núcleo Urbano informal, nos termos do Decreto 9.310/2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Aprova e reconhece o Núcleo Urbano II, do Projeto de Regularização Fundiária, constante nas plantas e Memorial Descritivo apresentados pela Comissão de Regularização Fundiária, conforme anexo único.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó-Ba, em 18 de julho de 2024.

**JOSÉ MARQUES DOS REIS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

**MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)**

Imóvel : NUCLEO II – GLEBA I

Proprietário : PREFEITURA M. DE CIPO

Município : CIPO U.F: BA

Área (ha) : 4.426.248 m<sup>2</sup> Perímetro (m) : 10.618,72 m

Área de ruas :413.480 m<sup>2</sup>

Total área publica: 117.525 m<sup>2</sup>

Total área particular: 3.895.243 m<sup>2</sup>

Memorial descritivo contendo 118 quadras, são elas, QUADRA A : 15.102 m<sup>2</sup> (Área publica:13.589m<sup>2</sup>, área particular: 1.513m<sup>2</sup>), QUADRA A1 : 2.728 m<sup>2</sup>(Área publica: 198.77m<sup>2</sup>, área particular: 2.530m<sup>2</sup>), QUADRA A2: 7.022m<sup>2</sup>, QUADRA A3 : 8.301m<sup>2</sup>, QUADRA A4 : 2.172 m<sup>2</sup>, QUADRA B1 : 9.319 m<sup>2</sup>, QUADRA B2 : 2.126 m<sup>2</sup>, QUADRA B3 : 6.394 m<sup>2</sup>, QUADRA B4: 2.492 m<sup>2</sup>, QUADRA C : 1.733 m<sup>2</sup>, QUADRA C1 : 554.16 m<sup>2</sup>, QUADRA C2 : 1.607 m<sup>2</sup>, QUADRA C3 : 7.001 m<sup>2</sup>, QUADRA C4 : 56.328m<sup>2</sup>, QUADRA D: 6.478 m<sup>2</sup>, QUADRA D1: 16.043m<sup>2</sup>, QUADRA D2 : 2.209 m<sup>2</sup>, QUADRA D3 : 28.154 m<sup>2</sup>, QUADRA D4 : 12.508 m<sup>2</sup>, QUADRA E : 7.253 m<sup>2</sup>( Área publica: 5.499 m<sup>2</sup>, área particular: 1.754m<sup>2</sup>), QUADRA E1 : 7.582 m<sup>2</sup>, QUADRA E2 : 1.074 m<sup>2</sup>, QUADRA E3 : 4.399m<sup>2</sup>, QUADRA E4 : 7.300 m<sup>2</sup>, QUADRA F : 9.052 m<sup>2</sup>, QUADRA F1 : 7.379 m<sup>2</sup>, QUADRA F2 : 6.563m<sup>2</sup>( Área publica: 1.248m<sup>2</sup>, área particular:5.315m<sup>2</sup>), QUADRA F3 : 7.328m<sup>2</sup>, QUADRA F4 : 44.654 m<sup>2</sup>, QUADRA G : 5.096 m<sup>2</sup>(Área publica: 1.111 m<sup>2</sup>, área particular: 3.985m<sup>2</sup>), QUADRA G1 : 4.877 m<sup>2</sup>, QUADRA G2 : 24.408 m<sup>2</sup>, QUADRA G3 : 8.082m<sup>2</sup>, QUADRA G4 : 22.315 m<sup>2</sup>, QUADRA H : 12.271 m<sup>2</sup>( Área publica:5.349m<sup>2</sup>, área particular: 6.922m<sup>2</sup>), QUADRA H1: 2.021m<sup>2</sup>, QUADRA H2 : 5.034 m<sup>2</sup>, QUADRA H3: 66.538 m<sup>2</sup>, QUADRA H4 : 7.065 m<sup>2</sup>, QUADRA I : 16.450 m<sup>2</sup>( Área publica: 4.584m<sup>2</sup>, área particular:11.866 m<sup>2</sup>), QUADRA I1 : 2.841 m<sup>2</sup>, QUADRA I2 : 11.599m<sup>2</sup>, QUADRA I3 : 13.725 m<sup>2</sup>, QUADRA I4 : 4.494 m<sup>2</sup>, QUADRA J : 16.322 m<sup>2</sup>( Área publica: 9.875m<sup>2</sup>, área particular: 6.447 m<sup>2</sup>), QUADRA J1: 16.945 m<sup>2</sup>( Área publica:5.976 m<sup>2</sup>, área particular: 10.969m<sup>2</sup>), QUADRA J2 : 13.865m<sup>2</sup>, QUADRA J3 : 78.524 m<sup>2</sup>, QUADRA J4: 14.435 m<sup>2</sup>, QUADRA K: 21.902 m<sup>2</sup>, QUADRA K1 : 10.078 m<sup>2</sup>, QUADRA K2 : 5.235 m<sup>2</sup>, QUADRA K3 : 7.245 m<sup>2</sup>, QUADRA K4: 85.428 m<sup>2</sup>, QUADRA L : 9.273 m<sup>2</sup>, QUADRA L1 : 102.409 m<sup>2</sup>, QUADRA L2: 26.613 m<sup>2</sup>, QUADRA L3 : 460.420,21 m<sup>2</sup>, QUADRA L4 : 197.599m<sup>2</sup>(Área publica: 27.012m<sup>2</sup>,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

área particular: 170.587 m<sup>2</sup>), QUADRA M : 4.749 m<sup>2</sup>, QUADRA M1 : 29.123 m<sup>2</sup>, QUADRA M2 : 8.799 m<sup>2</sup>, QUADRA M3 : 5.088 m<sup>2</sup>, QUADRA M4: 197.599 m<sup>2</sup>(Área pública: 444 m<sup>2</sup>, área particular: 197.155 m<sup>2</sup>), QUADRA N: 13.702 m<sup>2</sup>, QUADRA N1 : 14.124m<sup>2</sup>, QUADRA N2 : 7.676 m<sup>2</sup>, QUADRA N3 : 124.718 m<sup>2</sup>, QUADRA N4 : 232.624 m<sup>2</sup>, QUADRA O : 17.871 m<sup>2</sup>( Área pública:1.204 m<sup>2</sup>, área particular: 16.667m<sup>2</sup>), QUADRA O1 : 117.693,96m<sup>2</sup>, QUADRA O2 : 6.814m<sup>2</sup>, QUADRA O3 : 107.580 m<sup>2</sup>, QUADRA O4: 323.650 m<sup>2</sup>, QUADRA P : 10.950 m<sup>2</sup>, QUADRA P1 : 29.700 m<sup>2</sup>, QUADRA P2 : 6.145m<sup>2</sup>, QUADRA P3 : 6.150 m<sup>2</sup>, QUADRA P4 : 395.870,11 m<sup>2</sup>, QUADRA Q : 11.094 m<sup>2</sup>, QUADRA Q1 : 166.974 m<sup>2</sup>, QUADRA Q2: 56.251 m<sup>2</sup>, QUADRA Q3: 5. 490 m<sup>2</sup>, QUADRA R: 6.710 m<sup>2</sup>, QUADRA R1 : 5.401 m<sup>2</sup>, QUADRA R2: 98.518 m<sup>2</sup>, QUADRA R3: 5.071 m<sup>2</sup>, QUADRA S: 6.179 m<sup>2</sup>, QUADRA S1: 5.160 m<sup>2</sup>, QUADRA S2: 10.794 m<sup>2</sup>, QUADRA S3: 5.085m<sup>2</sup>, QUADRA T : 6.901m<sup>2</sup>, QUADRA T1: 4. 429m<sup>2</sup>, QUADRA T2: 26.354 m<sup>2</sup> (Área pública:8.439 m<sup>2</sup>, área particular:17.915m<sup>2</sup>), QUADRA T3 : 31.874 m<sup>2</sup>, QUADRA U : 5.332 m<sup>2</sup>, QUADRA U1: 3. 840 m<sup>2</sup>, QUADRA U2: 2.443 m<sup>2</sup>, QUADRA U3 : 3.918m<sup>2</sup>, QUADRA V : 33.738 m<sup>2</sup>, QUADRA V1 : 7.363 m<sup>2</sup>, QUADRA V3 : 6.231 m<sup>2</sup>, QUADRA W : 10.881 m<sup>2</sup>, QUADRA W1 : 19.368 m<sup>2</sup>, QUADRA W2 : 21.890 m<sup>2</sup>, QUADRA W3: 7.318m<sup>2</sup>, QUADRA X : 8.047 m<sup>2</sup>, QUADRA X1 : 40.764 m<sup>2</sup>, QUADRA X2 : 8.204m<sup>2</sup>, QUADRA X3 : 2.788m<sup>2</sup>, QUADRA Y : 6.048 m<sup>2</sup>, QUADRA Y1 : 51.580 m<sup>2</sup>, QUADRA Y2 : 9.938 m<sup>2</sup>, QUADRA Y3 : 3.786 m<sup>2</sup>, QUADRA Z : 8.640 m<sup>2</sup>, QUADRA Z1 : 21.602 m<sup>2</sup>, QUADRA Z2: 10.223 m<sup>2</sup>( Área pública: 5.480m<sup>2</sup>, área particular:4.743m<sup>2</sup>).

AREAS PUBLICAS :QUADRA B (praça): 3.370 m<sup>2</sup>, Área públicas:13.589m, Área públicas: 5.349m<sup>2</sup>, Área pública:5.976 m<sup>2</sup>, Praça: 656.15m<sup>2</sup>,Praça:1.380 m<sup>2</sup>, Praça : 89.18 m<sup>2</sup>, Área pública:8.439 m<sup>2</sup>, Área pública: 5.499 m<sup>2</sup>, Área pública: 22.831m<sup>2</sup>, Praça : 300.71 m<sup>2</sup>, Área pública:198.77m<sup>2</sup>, Área pública:1.204 m<sup>2</sup>, Área pública: 4.584m<sup>2</sup>, Área pública: 9.875m<sup>2</sup>, Área pública: 1.248m<sup>2</sup>, Área pública:5.480m<sup>2</sup>, Área pública: 27.012m, Área pública:444 m<sup>2</sup>.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E0**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas **N 8.775.190,250m** e **E 551.737,670m**; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ITAPICURU, com azimute de 186°02'12" por uma distância de 342,79m até o vértice **E1**, de coordenadas **N 8.774.849,360m** e **E 551.701,620m**; deste segue, com azimute de 168°56'00" por uma distância de 602,65m até o vértice **E2**, de coordenadas **N 8.774.257,920m** e **E 551.817,300m**; deste segue, com azimute de 151°37'55" por uma distância de 603,91m até o vértice **E3**, de coordenadas **N 8.773.726,530m** e **E 552.104,240m**; deste segue, com azimute de 140°15'58" por uma distância de 777,13m até o vértice **E4**, de coordenadas **N 8.773.128,898m** e **E 552.601,003m**; deste segue, com azimute de 99°46'33" por uma



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

distância de 220,16m até o vértice **E5**, de coordenadas **N 8.773.091,517m** e **E 552.817,964m**; deste segue, com azimute de 45°45'52" por uma distância de 143,28m até o vértice **E6**, de coordenadas **N 8.773.191,470m** e **E 552.920,620m**; deste segue, com azimute de 62°19'15" por uma distância de 50,14m até o vértice **E7**, de coordenadas **N 8.773.214,760m** e **E 552.965,020m**; deste segue, com azimute de 89°15'39" por uma distância de 93,03m até o vértice **E8**, de coordenadas **N 8.773.215,960m** e **E 553.058,040m**; deste segue, com azimute de 126°52'20" por uma distância de 142,64m até o vértice **E9**, de coordenadas **N 8.773.130,370m** e **E 553.172,150m**; deste segue confrontando com a propriedade de BR 410, com azimute de 221°55'38" por uma distância de 388,50m até o vértice **E10**, de coordenadas **N 8.772.841,330m** e **E 552.912,560m**; deste segue, com azimute de 215°32'35" por uma distância de 356,90m até o vértice **E11**, de coordenadas **N 8.772.550,930m** e **E 552.705,090m**; deste segue, com azimute de 200°11'51" por uma distância de 605,20m até o vértice **E12**, de coordenadas **N 8.771.982,940m** e **E 552.496,140m**; deste segue, com azimute de 196°27'40" por uma distância de 215,59m até o vértice **E13**, de coordenadas **N 8.771.776,190m** e **E 552.435,050m**; deste segue, com azimute de 183°03'39" por uma distância de 163,12m até o vértice **E14**, de coordenadas **N 8.771.613,300m** e **E 552.426,340m**; deste segue, com azimute de 174°23'48" por uma distância de 555,71m até o vértice **E15**, de coordenadas **N 8.771.060,250m** e **E 552.480,600m**; deste segue confrontando com a propriedade de GLEBA 2, com azimute de 251°56'19" por uma distância de 332,77m até o vértice **E16**, de coordenadas **N 8.770.957,080m** e **E 552.164,230m**; deste segue, com azimute de 325°57'53" por uma distância de 1.602,17m até o vértice **E17**, de coordenadas **N 8.772.284,790m** e **E 551.267,490m**; deste segue, com azimute de 336°16'56" por uma distância de 629,96m até o vértice **E18**, de coordenadas **N 8.772.861,540m** e **E 551.014,100m**; deste segue, com azimute de 355°43'22" por uma distância de 1.260,61m até o vértice **E19**, de coordenadas **N 8.774.118,640m** e **E 550.920,080m**; deste segue, com azimute de 11°56'21" por uma distância de 844,15m até o vértice **E20**, de coordenadas **N 8.774.944,530m** e **E 551.094,710m**; deste segue, com azimute 69°05'05" por uma distância de 688,31m até o vértice **E0**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 10.618,72 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.  
CIPO, 10/08/2023

Responsável Técnico:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ENDEREÇO:** PÇ. JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA  
**CNPJ:** 13.808.936/0001-95 **E-mail:** gabinete.cipo@gmail.com

CRISTIANO DE JESUS SANTOS

CFT: 92438849568



## EXTRATO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022 - O MUNICÍPIO DE CIPÓ, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2022, celebrado com a empresa JT CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 19.516.513/0001-88, para fins de acréscimo quantitativo de aproximadamente 4,56% (quatro inteiros, e cinquenta e seis milésimos por cento), equivalente à R\$ 24.406,93 (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), com fundamento no art. 65, I, 'b' c/c o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Cipó/BA, 18 de julho de 2024. José Marques dos Reis - Prefeito Municipal.